

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 344/2022**

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 63/2021 que entre si celebram o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D. Processo nº 3771/2021.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua (Prodesu);

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o Convênio nº 63/2021, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, foi firmado em 17 de dezembro de 2021, no valor total de R\$ 366.084,59 (trezentos e sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos), às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 8 (oito) meses, ou seja, até 17 de agosto de 2022 (0539878);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e de licenças software;

Considerando que o Regional solicitou, em 15 de junho de 2022, a alteração do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do convênio para 24 de fevereiro de 2023, com redução da meta referente à aquisição das licenças de software, com a justificativa de que *“a Microsoft descontinuou a modalidade de contratação do tipo Open (para renovação ou novas aquisições), a partir de Janeiro de 2022, do seu portfólio de serviços e o Part Number (código Microsoft) utilizado e descrito no projeto e*

termo de referência tornou-se inválido, visto que almejava-se a licença na modalidade Open com Software Assurance (AS), que caracteriza garantia estendida de atualizações” (0618107);

Considerando que não houve alteração do objeto, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio e a redução do quantitativo da Meta 2;

Considerando que o art. 2º do Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016, que altera o Decreto nº 6.170, de 2007, estabelece que os órgãos e as entidades da administração pública federal ficam autorizados a reduzir as metas e as etapas dos convênios, mediante solicitação justificada dos órgãos ou das entidades públicas convenientes, desde que não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;

Considerando que o Parecer GDI nº 135/2022 (0629929) manifesta-se favorável ao pleito do Regional e atesta que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer SUCON nº 205/2021, estando, desta forma, dispensado de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ;

Considerando que a vigência do convênio expira em 17 de agosto de 2022 e que a realização da próxima sessão plenária dar-se-á somente no período de 24 a 26 de agosto de 2022;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando a Decisão do Conselho Gestor do Prodesu nº 52/2022 (0636669);

Considerando a Deliberação CCSS nº 214/2022 (0637973); e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 03771/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a solicitação da lavratura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 63/2021, firmado entre o Confea e o Crea-SC, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, prorrogando o prazo de vigência para 24 de fevereiro de 2023, alterando a Meta 2, constante do Plano de Trabalho, passando esta a ser assim descrita: "META 2 - Adquirir 16 (dezesesseis) licenças de software, em até 14 (quatorze) meses após a assinatura do convênio", e alterando o cronograma de desembolso para que se dê no 11º mês de vigência do convênio no valor total conveniado.

Art. 2º Submeter o assunto ao referendo do Plenário do Confea.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 10/08/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 11/08/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0639750** e o código CRC **04DBE3D4**.

